



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera o caput do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória para mudar a composição do número de vereadores.

Art. 1º O artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Vitória passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.63 A Câmara Municipal de Vitória, compõe-se de 21 (vinte e um) Vereadores representantes do povo vitorienense, número estabelecido mediante os critérios fixados no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal" (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 28 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **recompor a representatividade** do cidadão vitoriense na Câmara Municipal de Vitória em consonância com as disposições Constitucionais, aumentando a fiscalização e rigor no trato com os atos e ações do Poder Executivo.

Os critérios de composição do número de vereadores estabelecidos pela Constituição Federal levam em consideração o número de habitantes de determinada cidade para uma correta e proporcional representatividade.

É importante ressaltar que a Constituição Federal estabelece número máximo de representatividade, sendo iniciado com 9 (nove) até o máximo de 55 (cinquenta e cinco) vereadores de uma determinada cidade.

No ano de 2021, Vitória aproximava-se de uma população de 369.534, segundo os dados do IBGE¹.

Nesse sentido, segundo disposição constitucional insculpida no artigo 29, inciso IV, alínea h, para composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de 23 (vinte e três) vereadores, nos municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes.

Observa-se que o município de Vitória em patente ascensão populacional, segundo dados do IBGE,

1 Fonte IBGE: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/vitoria/panorama>





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

poderia ter, segundo a constituição Federal, até 23 (vinte e três) Vereadores e possui apenas 15(quinze).

É muito claro, e aqui se reforça o entendimento, de que a Constituição Federal estabelece número máximo de representatividade. Contudo, o que se observa neste município é que este número de vereadores (apenas 15 no município de Vitória) não está acompanhando o crescimento populacional do município de Vitória, o que pode prejudicar, e muito, o povo desta cidade.

É importante ressaltar, ainda, que a mesma Emenda Constitucional nº 58/2009 que ampliou, de forma facultativa, a representatividade de Vereadores nos municípios, diminuiu de forma vinculada e obrigatória o repasse de verbas de arrecadação ao Poder Legislativo.

Sendo assim, caso o número de vereadores do município de Vitória seja recomposto, registra-se que o repasse constitucional será o mesmo, o que afasta qualquer pensamento de prejuízo ao erário.

Por estas razões, considera-se útil, razoável, proporcional e necessária a recomposição do número de vereadores da Capital do Estado do Espírito Santo para 21 (vinte e um) Vereadores, conforme anteriormente se estabelecia, antes do advento da emenda nº 29 de 2014.

Devido ao crescimento populacional, Vitória necessita de maior representatividade e esta medida só vem a beneficiar os eleitores e cidadãos desta cidade que poderão contar com mais apoio, ações e fiscalização dos parlamentares.

Não se pode confundir recomposição e aumento de fiscalização e representatividade populacional com gasto, até porque, o parlamento tem se comprometido em não aumentar as despesas, conforme demonstra as peças orçamentárias do município, pois sempre age através de compensação, seja reduzindo número de servidores comissionados, seja diminuindo o subsídio.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

A pergunta que fica é: a quem interessa o enfraquecimento do parlamento, ainda mais de uma capital?

Por ser medida que amplia a representatividade e fiscalização do município, pede-se apoio aos nobres pares.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 28 de março de 2023.

